



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 8/92:

Ratifica o Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República Democrática e Popular da Argélia, assinado em Argel, aos 20 dias de Fevereiro de 1990.

Resolução n.º 9/92:

Ratifica o Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre a República de Moçambique e a República Portuguesa, assinado em Maputo, no dia 7 de Dezembro de 1988.

Resolução n.º 10/92:

Ratifica o Acordo Especial de Cooperação no domínio das Pescas entre a República de Moçambique e a República Portuguesa, assinado em Maputo, no dia 29 de Setembro de 1989.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 8/92

de 24 de Janeiro

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos para a entrada em vigor do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República de Moçambique e a República Democrática e Popular da Argélia;

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República Democrática e Popular da Argélia, assinado em Argel, aos 20 dias de Fevereiro de 1990.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Manchungo*.

Resolução n.º 9/91

de 24 de Janeiro

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a entrada em vigor do Acordo de Co-Produção Cinematográfica assinado entre a República de Moçambique e a República Portuguesa;

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre a República de Moçambique e a República Portuguesa, assinado em Maputo, no dia 7 de Dezembro de 1988.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Manchungo*.

Resolução n.º 10/92

de 24 de Janeiro

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais para a entrada em vigor do Acordo Especial de Cooperação no domínio das Pescas entre a República de Moçambique e a República Portuguesa;

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo Especial de Cooperação no domínio das Pescas entre a República de Moçambique e a República Portuguesa, assinado em Maputo, no dia 29 de Setembro de 1989.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Manchungo*.

Preço — 48,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE